



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

**Gabinetes do Vereador Ivan Moraes e da Vereadora Dani Portela**

Substitui o art. 2º e incisos do Projeto de Lei Ordinária nº 07/2022, que Dispõe sobre a prestação de assistência religiosa de matriz africana e afro-indígena nos estabelecimentos civis de internação coletiva no Município do Recife.

**EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 1 AO PLO Nº 7/2022**

Art. 1º. Substitui o art. 2º do Projeto de Lei Ordinária 07/2022 que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º Entende-se por estabelecimentos civis de internação coletiva:

I - os estabelecimentos hospitalares;

**II - as residências terapêuticas;**

**III – as casas de acolhimento voltadas à saúde mental;**

**IV – as instituições de longa permanência para Pessoas Idosas;**

**V - as casas de acolhimento institucional para crianças e adolescentes;**

VI - as unidades prisionais;

**VII – os equipamentos de atendimento e acolhimento às pessoas usuárias de substâncias psicoativas; e**

VIII - quaisquer outros estabelecimentos afins.





## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

**Gabinetes do Vereador Ivan Moraes e da Vereadora Dani Portela**

### **JUSTIFICATIVA**

O Projeto de Lei ora emendado é de extrema importância para efetivação de direitos e garantias constitucionais decorrentes da opção por um Estado Laico.

Todavia, o artigo 2º, em seus incisos, trouxe alguns termos inadequados atualmente como asilo e orfanato, por exemplo. Os termos substituídos traziam consigo estereótipos relacionados às pessoas usuárias dos equipamentos referidos nos incisos.

A presente emenda não altera o conteúdo ou a aplicação da lei apresentada, mas garante que a letra da lei, ao contrário do que pretende, possa violentar determinados grupos por sua idade, condição de saúde, ou qualquer outro fator.

Assim, propomos essa emenda substitutiva ao artigo 2º e seus incisos, visando adequar os termos utilizados.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 20 de fevereiro de 2022.

**Ivan Moraes Filho**

Vereador do Recife

**Dani Portela**

Vereadora do Recife

